

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



APROVADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA  
12/5/65  
Júlio Gómez

PROJETO DE Lei nº 23-65

Assunto Crédito especial de \$ 16.267.449.

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças.

Primeira Discussão Aprovado em 12/5/65 item por item

Júlio Gómez

Segunda Discussão Aprovado em 12/5/65 global Júlio Gómez

Redação Final Por votação do Vereador D. Andrade

Wentz Vandy, foi aprovado

Observações: Este projeto foi aprovado na 5ª sessão

extraordinária levada a efeito em 12/5/65 Júlio Gómez

→ Encaminhado para a opinião: 29/6/65 - PR

Secretaria da Câmara Municipal, em

744/65

Joul.

= PROJETO DE LEI Nº 23/65 =

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista.

Em, 22 de abril de 1965.

GABINETE DO PREFEITO

N.C-M-123/65

Exmo. Sr.

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS

DD.Presidente da Câmara Municipal da Estância de  
Bragança Paulista

Para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, que dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr\$16.267.449 (dezesseis milhões duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) para pagamento de amortizações das dívidas, multas, juros de mora e juros vincendos, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos e de Quota de Previdência.

Cumpre-me esclarecer a esse nobre Legislativo que, de conformidade com a conclusão dos cálculos efetuados pelo Serviço de Arrecadação e Fiscalização do IAPFESP, o débito total desta Prefeitura é de Cr\$27.468.235 (vinte e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros) a ser pago em 20 (vinte) prestações mensais, da seguinte forma:

5 parcelas de Cr\$300.000, a 1ª vencida em 15/11/1964;

14 parcelas de Cr\$1.731.215, a 1ª a vencer-se em 15/4/1965;

1 parcela (última) de Cr\$1.731.225, a vencer-se em 15/6/1966.

Devo salientar que a dívida acima refere-se ao período de julho de 1961 a junho de 1964, da qual já foram pagas 6 (seis) prestações, e que a soma registrada no projeto de lei em tela destina-se ao pagamento das parcelas até o fim do corrente ano, sendo que, para o próximo exercício, será consignada no orçamento respectivo a necessária verba.

Quanto a "Quota de Previdência", segundo o levantamento feito, a dívida alcança a soma de Cr\$4.217.729,20 (quatro milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e vinte / centavos), relativamente ao período de janeiro de 1955 a junho de 1964, e que deverá ser paga em 14 parcelas a saber:

13 parcelas de Cr\$300.000, sendo a 1ª vencida em 9/11/1964;

1 parcela referente ao saldo de Cr\$13.729,20, a vencer em 9/12/1965.

Devo ainda informar que já foram pagas, até a presente data, 6 (seis) parcelas desta dívida.

Relativamente ao recurso de cobertura, segundo indicação da Contadoria, servirá a anulação parcial da verba 711 - 4127 - 92 - item I - Diversos equipamentos e instalações, do orçamento vigente.

Com a devida permissão, encareço a essa Egrégia Câmara a necessidade de apreciar, com a máxima urgência, o projeto de lei que a este acompanha, pois não mais existe verba para pagamento das parcelas das mencionadas dívidas a partir do mês de maio próximo e o retardamento da indemnização implicará em novos cálculos, a fim de ser incluído juro de mora.

Aguardando o pronunciamento dessa ilustre Edilidade, prevaleço-me da oportunidade para renovar a V.Excia. e aos demais senhores Edis, a afirmação de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL

= PROJETO DE LEI Nº 23/65 =

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$16.267.449 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) para amortização das dívidas, multas, juros de mora e juros vincendos, aos seguintes:

- |  |                |
|--|----------------|
| - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos..... | Cr\$13.849.720 |
| - Quota de Previdência.....  | Cr\$ 2.417.729 |

Parágrafo Único- Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

711 - 4127 92 item 1 - Diversos equipamentos e  
instalações..... Cr\$16.267.449

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

as) DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL

AS COMISSÕES DE JUSTICA E FINANÇAS, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 23/4/65

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

*Faust*

PARECERES

Comissão de Justiça e Redação:

O Projeto é legal e impositivo, ou seja, não comporta opção.

O município é devedor e deve saldar a obrigação, sob pena de vir a ser ela exigida compulsoriamente.

as) Conrado Stefani - Presidente e Relator - em 26/4/965 -

De acordo.

as) José Sergio Conti - Membro - 29/4/965 -

De acordo.

as) Luiz Matheus Netto - Membro - 29/4/965 -

Nada a opôr.

as) Francisco Bazanini - Membro - 29/4/965 -

as) Oswaldo Alves de Oliveira - Vice-Presidente - 30/4/965 -

Comissão de Finanças e Orçamento

Util e necessário o recolhimento de Cr\$16.267.449 para o Instituto do IAPPFESP, garantindo cada vez mais o direito dos funcionários da Prefeitura Municipal.

as) Cassio Marcassa - Presidente e Relator - 7/5/965 -

De acordo.

as) Luiz Rasciara - Membro - 7/5/965 -

Recolhendo ao Instituto referido os atrasados de outra gestão, presta o Executivo saneador serviço, pois colocará em dia as contribuições de Previdência Social, garantindo aos funcionários da municipalidade os direitos que legitimamente fazem jus.

Sou, pois, pela aprovação.

as) Mario Russo - Vice-Presidente - 7/5/965 -

De acordo.

as) Rene Herber La Salvia - Membro - 7/5/965 -



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N.CM-123/65

Bragança Paulista, 22 de abril de 1965

de JUSTIÇA E FINANÇAS  
Sala das Sessões  
Presidente da Câmara Municipal  
13/65

Exmo. Sr.  
FERNANDO MACHADO DE CAMPOS  
D.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância de  
BRAGANÇA PAULISTA

Para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, que dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr\$16.267.449 (dezesseis milhões duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) para pagamento de amortizações das dívidas, multas, juros de mora e juros vincendos, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos e de Quota de Previdência.

Cumpre-me esclarecer a esse nobre Legislativo que, de conformidade com a conclusão dos cálculos efetuados pelo Serviço de Arrecadação e Fiscalização do IAPFESP, o débito total desta Prefeitura é de Cr\$27.468.235 (vinte e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros) a ser pago em 20 (vinte) prestações mensais, da seguinte forma:

- 5 parcelas de Cr\$300.000, a 1ª vencida em 15/11/1964;
- 14 parcelas de Cr\$1.731.215, a 1ª a vencer-se em 15/4/1965;
- 1 parcela (última) de Cr\$1.731.225, a vencer-se em ..... 15/6/1966.

Devo salientar que a dívida acima refere-se ao período de julho de 1961 a junho de 1964, da qual já foram pagas 6 (seis) prestações, e que a soma registrada no projeto de lei em tela destina-se ao pagamento das parcelas até o fim do corrente ano, sendo que, para o próximo exercício, será consignada no orçamento respectivo a necessária verba.

Quanto a "Quota de Previdência", segundo o levantamento feito, a dívida alcança a soma de Cr\$4.217.729,20 (-



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito  
N. CM-123/65

Bragança Paulista, 22 de abril de 1965

continuação do ofício CM-123/65

(4 milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos), relativamente ao período de janeiro de 1955 a junho de 1964, e que deverá ser paga - em 14 parcelas a saber:

- 13 parcelas de Cr\$300.000, sendo a 1ª vencida em 9/11/1964
- 1 parcela referente ao saldo de Cr\$317.729,20, a vencer - em 9/12/1965.

Devo ainda informar que já foram pagas, até a presente data, 6 (seis) parcelas desta dívida.

Relativamente ao recurso de cobertura, segundo indicação da Contadoria, servirá a anulação parcial da verba 711-4127 92 item 1 - Diversos equipamentos e instalações, - do orçamento vigente.

Com a devida permissão, encareço a essa Egrégia - Câmara a necessidade de apreciar, com a máxima urgência, o projeto de lei que a Este acompanha, pois não mais existe verba para pagamento das parcelas das mencionadas dívidas a partir do mês de maio próximo e o retardamento da indenização implicará em novos cálculos, a fim de ser incluído juro de mora.

Aguardando o pronunciamento dessa ilustre Edilidade, prevaleço-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Edis, a afirmação de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

DR. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE - LEI:

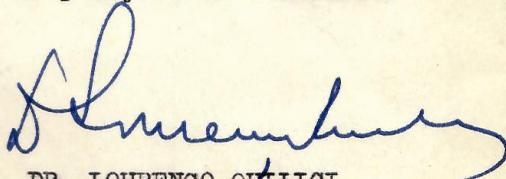
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito especial no valor de Cr\$16.267.449 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) para amortização das dívidas, multas, juros de mora e juros vincendos, aos seguintes:

- Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.....Cr\$13.849.720
- Quota de Previdência.....Cr\$ 2.417.729

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da seguinte verba - do orçamento vigente:

711 - 4127 92 item 1 - Diversos equipamentos e instalações.....Cr\$16.267.449

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DR. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

1. O projeto é legal e impositivo,  
ou seja, não empata opção.

O Município é devedor e deve saldar  
a dívida, sob pena de não a ser ela  
exigida compulsoriamente.

Em 26.4.65

Comador [Signature] P.y.

Descrevo Isso  
membr - 29-4-65

No acordo : Em, 29/4/65

Nada a fazer Jundiaí  
Em 29.4.65

Baz

Alvaro em 30/4/65



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º

Projeto 23/65  
Utiliza-se necessários o recolhimento de 16.267.449 para o Instituto do IAPFESP, garantindo a verba mais o direito do funcionalismo da Prefeitura municipal.  
do que é necessário  
P.C.F.O. 7/5/65

De acordo com o Projeto de lei nº 10.000, o qual garante a participação social dos servidores da administração pública, o mesmo fazendo parte da estrutura administrativa, garantindo-lhe a participação social dos funcionários da administração pública.

Assinado - Dr. J. C. P. C. E. O. 7-5-65  
Dr. J. C. P. C. E. O. 7-5-65